



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2009

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PARA SOMBREAMENTO DE VEÍCULOS, NA ÁREA LATERAL DO PRÉDIO SEDE DO COREN SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2009

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8.º. andar - Sala 01 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n.º 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de módulos para sombreamento de veículos, na área lateral do prédio sede do COREN SP, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8.º. andar - Sala 2 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 19 de Março de 2009, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR n.º 02, de 08 de janeiro de 2009, publicado no DOE Seção I, em 10 de janeiro de 2009.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de módulos para sombreamento de veículos, na área lateral do prédio sede do COREN SP, com estrutura metálica, coberta com tela semi-impermeável, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.
- 1.2. **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas em havendo interesse, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com n.º do RG, data e hora da visita.
- 1.3. A autorização será confirmada por e-mail.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2. O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo:
 - 3.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3. Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) credenciado.
- 3.5. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 009/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 009/2009

COREN-SP

- 4.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7. Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2. Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II - OBJETO**;
- 5.1.4. Preenchimento da planilha demonstrativo de preços e do valor total global, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**. A planilha poderá ser



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

modificada, a critério da proponente, para incluir informações adicionais tais como treinamento, documentação técnica, etc.

5.1.5. Dentro do envelope da proposta deverá constar os fornecimentos a serem efetuados, com as respectivas informações técnicas.

5.1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, equipamentos, serviços de instalação e testes, documentação técnica, treinamento, manutenção técnica, comissões, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.2. A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Regularidade Jurídica

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

6.1.2. Regularidade Fiscal

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.1.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo ofício judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4. Qualificação Técnica**
- 6.1.4.1 Será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em fornecimentos da mesma natureza e porte. Os atestados deverão conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.
- 6.1.5. Outras Comprovações e Documentos**
- 6.1.5.1 Declaração conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.6. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- 6.1.6.1. As microempresas (MEs) e as empresas de pequeno porte (EPPs) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “6.1.2”, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará em perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Do Credenciamento

7.1.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

7.1.2. Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3. Aberto o primeiro envelope, está encerrado o credenciamento.

7.1.4. Encerrado o credenciamento, não será admitida a participação de novos licitantes.

7.2. Fase de Classificação

7.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3. Fase de Lances

7.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.2. Para efeito de seleção será considerado o **valor total global** do objeto, conforme subitem “5.1.4”.

7.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.3.1. Em caso de empate nos preços ofertados, será observado o art 3º §2º da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.3.2. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.3.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.6. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.4. Participação de Microempresas

- 7.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.
- 7.4.1.1. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.4.2. Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5. Negociação

- 7.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço.
- 7.5.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.2.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.6. Fase de Habilitação

- 7.6.1. Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.6.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 7.6.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, passando-se à fase de recursos ou adjudicação e homologação.
- 7.6.5. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7. Fase de Recurso, Adjudicação e Homologação

- 7.7.1. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vistas dos autos;
- 7.7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.5. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.6. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.7.7. Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.7.8. As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

8.1. Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**), podendo, inclusive, ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 03 (três) dias corridos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

9.2. Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.1. Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante, deste instrumento convocatório.

9.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.

9.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.

9.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.
- 9.7. Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 9.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82, 5º andar (DAC) – Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 9.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 9.9.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
 - 9.9.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
 - 9.9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.10. Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
 - 9.10.1. Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;
 - 9.10.2. Via FAX através do número (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
 - 9.10.3. Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.
- 9.11. As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.14. Integram o presente Edital:

- 9.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.14.2. ANEXO II – OBJETO;
- 9.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 9.14.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 9.14.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 9.14.6. ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL;
- 9.14.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
- 9.14.8. ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.14.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

9.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 06 de Março de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
OBJETO	➤ Fornecimento e instalação de módulos para sombreamento de veículos, na área lateral do prédio sede do COREN SP, com estrutura metálica, coberta com tela semi-impermeável.
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 100,00 (cem reais).
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO .
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	imediate, findas as obrigações com a entrega e pagamento, exceto quanto às prestações de garantias e do serviço de manutenção técnica.
GARANTIA	➤ Conforme item 4 do ANEXO II - OBJETO
JUSTIFICATIVA	➤ Aumento de vagas do estacionamento.
ADJUDICAÇÃO	➤ Menor valor total do objeto
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 412013.
LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000
PRAZO DE ENTREGA	➤ Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto
PAGAMENTO	➤ 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de módulos para sombreamento de veículos, na área lateral do prédio sede do COREN SP, com estrutura metálica, coberta com tela semi-impermeável conforme especificações do item 2:

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Instalação de 03 (três) módulos sombreadores para estacionamento (conjugados), cada módulo medindo 10m x 5m, com capacidade para estacionamento de quatro veículos, com altura livre aproximada de 2,6m, área total de 150m².
- 2.2. Estrutura em aço tubular SAE 1010/1020, com solda mig, com proteção anti-corrosiva por imersão (fosfato de zinco), pintado pelo processo eletrostático a pó com resina de poliéster, na cor branca, com camada média de 70µ. com garantia estrutural de resistência a ventos de até 100 km/h.
- 2.3. Pilares em balanço, com diâmetro mínimo de 4 ½” de diâmetro e 3,50mm de espessura, braços prolongadores com no mínimo 3 1/2” com parede de no mínimo 3,20mm e os sustentadores com no mínimo 2” de diâmetro e parede de no mínimo 2,60mm. Pilares reforçados com triângulos de 60mm x 100mm e 3,70mm de espessura nas chapas base, com solda mig.
- 2.4. Pilares parafusados sobre base em chapa de aço, com chumbadores galvanizados para fixação em fundações de concreto e parafusos para fixação dos pilares.
- 2.5. Bases: sapatas a serem **instaladas sobre laje** (são de responsabilidade da CONTRATADA a marcação da área de concreto a ser recortada, escavação, retirada de entulho e **impermeabilização das áreas recortadas**).
- 2.6. Cúpulas recebendo contra ventos em cabo de aço de no mínimo 3/8” tensionados por esticadores galvanizados, braços com no mínimo de 3,0mm de espessura, cruzetas fixas de no mínimo 60mm x 3mm de espessura e braços de no mínimo 280mm.
- 2.7. Telas de polietileno de alta densidade, no mínimo 200gr/m², trama que proporcione sombreamento de aproximadamente 80%, com pigmentação na **cor prata**, anti-morfo, anti-fungos, auto extingüível sobre ação de chama, com bloqueio de raios UVA e UVB próximo de 98%, proteção contra granizo, que proporcione diminuição de temperatura e permita a circulação de ar.
- 2.8. Capas tensionadas por cabos de aço galvanizado de no mínimo 3/8”.
- 2.9. Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de abertura da licitação;
- 2.10. Materiais necessários à instalação, serviços, transporte e instalação por conta da contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. SERVIÇOS

- 3.1. Deverá ser realizada reunião de pré-instalação com o Gestor do Contrato, para definição das etapas de implantação.
- 3.2. Antes de iniciados os serviços de retirada e/ou demolição, devem ser protegidos pisos, janelas, instalações vizinhas, passeio público, etc; preservando assim toda a extensão da área do evento, construções vizinhas e a integridade de terceiros;
- 3.3. Inclusos serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização da obra, carga e descarga de materiais, andaimes, ferramentário e equipamentos (betoneiras, guinchos, vibradores, etc) serviços de caçamba para limpeza de materiais inservíveis, transporte horizontal e vertical de materiais, taxas de leis sociais, segurança e saúde do trabalhador, benefício e despesas indiretas, dimensionamento e cálculos além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens, mesmo que não explicitamente descritos;
- 3.4. Será considerado que, durante o processo licitatório, a licitante apresentou sua proposta de preços como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor, não cabendo nenhum pagamento extra por alegações posteriores;
- 3.5. Providenciar uniformes ou jalecos para todos os funcionários que executarão os serviços, com inscrição do nome ou logomarca da empresa, não sendo permitido o uso de bermudas, shorts e calçados inadequados;
- 3.6. Retirar do local da obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 3.7. Manter no local dos serviços, durante todo o período de execução, os meios de segurança física, proteção individual e coletiva dos trabalhadores, assim como supervisor para acompanhamento e instrução de utilização destes equipamentos;
- 3.8. Providenciar, às suas expensas, todas as instalações e ligações necessárias ao início e execução das obras e serviços;
- 3.9. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente as especificações do fabricante e as demais instruções contidas no Edital de Licitação e no Contrato de prestação de serviços;

4. GARANTIA

- 4.1. Os materiais deverão ser garantidos pelos seguintes períodos, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
 - 4.1.1. Telas de cobertura: no mínimo 05 (cinco) anos contra desfiamento e desbotamento da cor;
 - 4.1.2. Estruturas: no mínimo 03 (três) anos contra apodrecimento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.1.3. Instalações: mínimo de 01(um) ano; será exigida garantia “on site”, isto é; o Contratado deverá fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento.

5. PRAZOS DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá ter concluído a entrega de todos os equipamentos, materiais e serviços de instalação ofertados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato;

6. ENDEREÇO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Sede do COREN SP: Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01331-000;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 009/2009.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 009/2009

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada fora dos envelopes 1 e 2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 009/2009

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

LOTE ÚNICO - Planilha Demonstrativo de Preços

item	Descrição / Especificação Técnica	Valor
01	Fornecimento e instalação de 03 (três) módulos sombreadores para estacionamento, cada módulo com capacidade para estacionamento de quatro veículos, medindo 10 m x 5 m, com altura total livre aproximada de 2,6 m, área total de 150 m ² , e demais especificações constantes do ANEXO II – OBJETO.	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, _____ (valor por extenso)

A planilha poderá ser modificada, a critério da proponente, para incluir informações adicionais tais como treinamento, documentação técnica, etc.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, equipamentos, serviços de instalação e testes, documentação técnica, treinamento, manutenção técnica, comissões, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO e ANEXO II - OBJETO.**

(Localidade), (Dia) de (Mês) de 2009.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

3 OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE³

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo departamento solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do objeto, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 009/2009.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Nome: [Representante COREN-SP]

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. O CONTRATADO obriga-se ao fornecimento e instalação de módulos para sombreamento de veículos, na área lateral do prédio sede do COREN SP, com estrutura metálica coberta com tela semi-impermeável, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2009, seus Anexos, em especial o ANEXO II – OBJETO e a proposta apresentada pelo Contratado.

2. VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009, seus anexos, e na proposta apresentada pelo Contratado;
 - 2.1.1. O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ ____ (_____).

3. DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA deverá ter concluído a entrega de todos os equipamentos, materiais e serviços de instalação ofertados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato;
- 3.2. Atender chamados de assistência técnica no prazo de quatro horas; apresentar solução provisória no prazo de oito horas e solução definitiva no prazo de dois dias úteis.
- 3.3. Todos os equipamentos que compõem a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de abertura da licitação;
- 3.4. Deverá participar de reunião de pré-instalação com o Gestor do Contrato, para definição das etapas de implantação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.5. Antes de iniciados os serviços de retirada e/ou demolição, devem ser protegidos pisos, janelas, instalações vizinhas, passeio público, etc; preservando assim toda a extensão da área do evento, construções vizinhas e a integridade de terceiros;
- 3.6. Estarão inclusos no preço pago ao contratado, todos os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização da obra, carga e descarga de materiais, andaimes, ferramentário e equipamentos (betoneiras, guinchos, vibradores, etc) serviços de caçamba para limpeza de materiais inservíveis, transporte horizontal e vertical de materiais, taxas de leis sociais, segurança e saúde do trabalhador, benefício e despesas indiretas, dimensionamento e cálculos além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens, mesmo que não explicitamente descritos;
- 3.7. Providenciar uniformes ou jalecos para todos os funcionários que executarão os serviços, com inscrição do nome ou logomarca da empresa, não sendo permitido o uso de bermudas, shorts e calçados inadequados;
- 3.8. Retirar do local da obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 3.9. Manter no local dos serviços, durante todo o período de execução, os meios de segurança física, proteção individual e coletiva dos trabalhadores, assim como supervisor para acompanhamento e instrução de utilização destes equipamentos;
- 3.10. Providenciar, às suas expensas, todas as instalações e ligações necessárias ao início e execução das obras e serviços;
- 3.11. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente as especificações do fabricante e as demais instruções contidas no Edital de Licitação e no Contrato de prestação de serviços;
- 3.12. São de responsabilidade da LICITANTE o fornecimento e a instalação todos os equipamentos, para atender o que foi descrito nesse edital.

4. GARANTIA

- 4.1. Os materiais deverão ser garantidos pelos seguintes períodos, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
 - 4.1.1. Telas de cobertura: no mínimo 05 (cinco) anos contra desfiamento e desbotamento da cor;
 - 4.1.2. Estruturas: no mínimo 03 (três) anos contra apodrecimento;
 - 4.1.3. Instalações: mínimo de 01(um) ano; será exigida garantia “on site”, isto é; o Contratado deverá fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. A Contratada deverá entregar todo o objeto contratual conforme previsto no item 3.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.2. Verificada a adequada prestação do serviço, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.4. Na hipótese do subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
- 5.5. Será entregue pela Contratada ao gestor do Contrato a Nota Fiscal e Boleto Bancário.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, ou prazo maior, conforme proposta.
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- 7.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 7.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 7.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas pelo Contratado em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para fornecimento e instalação do objeto, observadas as obrigações do Contratado pelos prazos previstos no item 4. GARANTIA.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 9.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 9.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10. DESPESA:

- 10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412013

11. RESCISÃO:

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem.
- 12.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13. DO FORO:

13.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
GESTOR DO CONTRATO